DECRETO Nº 1534, DE 26 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a atualização das medidas temporárias de prevenção ao contágio de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19 e a implantação do ENSINO HÍBRIDO no âmbito da Rede Pública Municipal e Privada de Ensino de Cambuci-RJ, como medida de prevenção da transmissibilidade do COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, Maxwell Vieiga Guimarães, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o direito à vida, a saúde e a educação conforme preconiza os artigos 5º e 6º da Constituição Federal/1988;

CONSIDERANDO a garantia mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os termos do cenário epidemiológico do Município de Cambuci-RJ atualizado em 24/07/2021.

DECRETA:

Art. 1º- O ensino será de forma remota na rede Pública Municipal e Privada do Município de Cambuci-RJ, até o dia 31 de agosto do ano letivo em curso.

Art. 2º- A partir de 01 de setembro do ano letivo em curso as Instituições Públicas Municipais e Privadas de Ensino deste Município poderão funcionar de forma híbrida, de acordo com a avaliação dos riscos e níveis locais de transmissão do vírus SARS-CoV2 (causador da COVID-19) pelas autoridades sanitárias, anuência da Saúde Pública Municipal e previsão do Plano de Retomada.

Parágrafo Único: As Escolas privadas na modalidade de Educação Infantil, conforme reza a Lei do Sistema Municipal de Ensino nº 314/17, deverão apresentar seu plano de retomada ao Conselho Municipal de Educação de Cambuci para análise e aprovação até dia 15 de agosto.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cambuci, 26 de julho de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito